

Lei nº 1562 de 7 de Junho de 1966

Abre um crédito especial de Cr\$ 17.408.880 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Górtô Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 17.408.880 (dezessete milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros) destinado a pagar o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários do Estado de São Paulo, proveniente de débitos atrasados, a saber:

Parte do empregador	7.722.564
Parte do empregado	7.722.564
L. B. F.	488.975
I. N. D. F.	293.385
Soma	16.227.488
Multa	1.622.748
Juros de Mora	3.201.112
Juros Simples	1.757.532
Total	22.808.880
A deduzir: Prestações já recolhidas	5.400.000
	17.408.880

Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito especial aberto pelo artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Benedito José Diniz
Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 7
de Junho de 1966.

Benedito José Diniz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em
7 de Junho de 1966.

Sebastião Manoel Furtures
Secretário